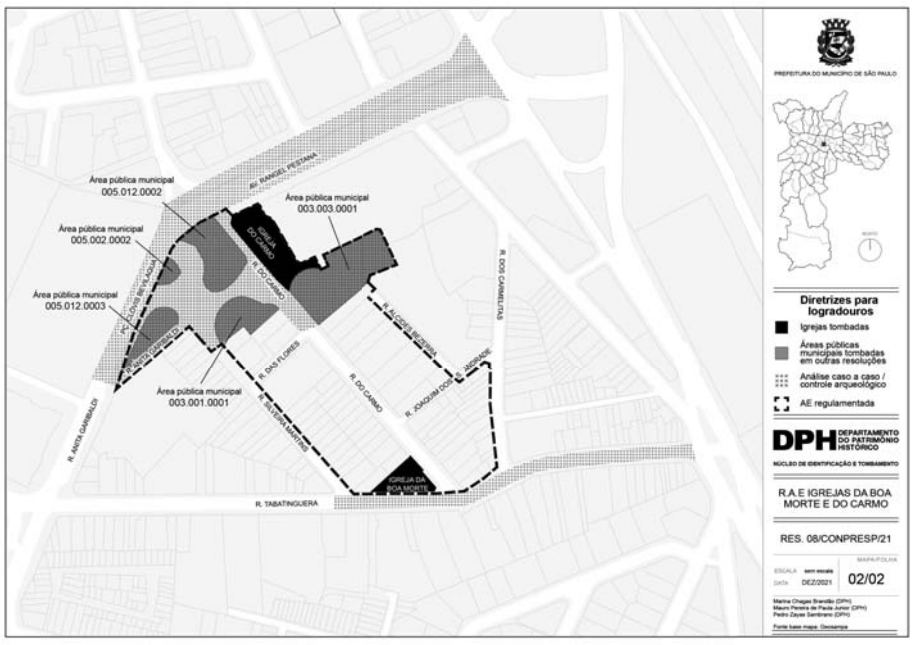

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0014975-2

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PONTO AOS AFILIADOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROGRAMADOS PELOS SINDICATOS REPRESENTATIVOS DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- as solicitações dos Sindicatos, por meio dos Ofícios:
- Ofício nº 001/2022 APROFEM;
- Ofício SG nº 0012/2021SEDIN;
- Ofício SG nº 0604/2021SINDSEP;
- Ofício nº 100/2021SINESP e,
- Ofício nº 003/2021 SINPEEM

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto dos afiliados sindicais, para participar de reuniões e eventos programados, no ano de 2022, na seguinte conformidade:

I - Reunião de representantes: até 02 (dois) representantes por Unidade de Trabalho;

II - Congressos/seminários/fóruns: número de representantes de acordo com o regimento de cada entidade sindical;

III - Conselhos de Representantes / Reunião de Diretores / Assessoria das entidades sindicais: representantes eleitos de cada região.

Parágrafo único. Haverá dispensa do dia de trabalho aos participantes dos eventos mencionados no inciso II deste artigo.

Art. 2º Os eventos previstos no artigo 1º desta Instrução Normativa, ocorrerão nas seguintes datas:

I - APROFEM

a) Reunião de Representantes Sindicais – dois Profissionais de Educação (do Quadro do Magistério ou do Quadro de Apoio à Educação):

15/03; 04/05; 30/06; 12/09 e 18/11/2022

b) Congresso:

29/11 e 30/11/2022

c) Seminários: 26/05 e 28/09/2022

II - SEDIN

a) Reuniões de Representantes Sindicais:

18/03; 06/05; 08/07; 30/09 e 02/12/2022

b) Congresso:

09/11 a 11/11/2022

c) Reuniões do Conselho de Representantes Sindicais:

05/05 e 08/11/2022

III - SINDSEP

a) Reuniões do Conselho de Representantes Sindicais:

28/01; 25/03; 27/05; 29/07; 30/09 e 25/11/2022

b) Congresso dos Trabalhadores da Educação:

21/09 a 23/09/2022

c) Reuniões de Representantes Sindicais:

04/03; 24/06; 26/08; 21/10 e 09/12/2022

IV - SINESP

a) Reuniões de Representantes Sindicais por Diretoria Regional de Educação:

DRE: (F/B) 21/02; 14/03; (J/T) 15/03; (MP) 16/03; (PE) 22/02; (CS) 23/02; (P/J) 24/02; (IQ) 25/02; (IP) 07/03; (SA) 08/03; (G) 09/03; (SM) 10/03; (BT) 11/03/2022

a.1)Todas as DREs: 13/04, 08/06, 16/08 e 08/12/2022

b) Congresso:

13/09 a 16/09/2022

c) Reuniões dos Membros do Conselho de Representantes – CREP:

31/03; 17/05; 27/07; 07/10 e 08/11/2022

V. SINPEEM

a) Reuniões de Representantes Sindicais:

08/03; 09/05; 26/07; 06/10 e 05/12/2022

b) Congresso:

18/10 a 21/10/2022

c) Reuniões do Conselho Geral:

14/03; 17/05; 29/07; 10/10 e 08/12/2022

§ 1º Caberá aos sindicatos representativos dos servidores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo a organização da Formação Sindical de 02/03/22, prevista na Instrução Normativa SME nº 06, de 2022.

§ 2º Após a realização de cada evento, as entidades sindicais deverão apresentar à SME o número de participantes que tiveram dispensa de ponto.

Art. 3º Os profissionais de educação afiliados a mais de um Sindicato deverão optar por um deles, anualmente e de forma expressa e irretratável, para usufruírem das dispensas de ponto de que trata esta Instrução Normativa, cabendo a cada Unidade de Trabalho o pertinente registro das opções realizadas.

Art. 4º Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 5º Os servidores abrangidos nesta Instrução Normativa deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 6º Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Instrução Normativa, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm afastamento sindical.

Art. 7º Havendo a necessidade de retificação de datas mencionadas no artigo 2º desta Instrução Normativa, o Sindicato interessado, deverá encaminhar a SME/Gabinete, a solicitação de alteração com 60 (sessenta) dias antecedência da realização do evento.

Art. 8º Qualquer outra dispensa de servidores para eventos de formação sindical, não contemplada nesta Instrução Normativa, será analisada nos termos do Decreto nº 48.743/07.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0013472-0

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Agostinho de Paula Pereira, R.F. 691.841.7/2;
- Viviane Cristina da Cunha Borges, R.F. 721.199.6/1;
- Robson Barbosa, R.F. 730.969.4/1;

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0013472-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0013557-3

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Roberta de Oliveira Mancebo Garbelotti, R.F. 694.196-6/1;
- Heloisa Amorim Pereira Louro, R.F. 675.312-4/1;
- Andreia Dias Alves Gouveia, R.F. 773.977-0/1;

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0013557-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

EMEI NAIR CORREA BUARQUE

6016.2021/0128114-8 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 056254644 e nº 056255248 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 058880778 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0013336-8

O Diretor de Escola da EMEI Profª Luiza Helena Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Jéssica Viana Reis, R.F.882.452.5;
- Denise Aparecida Oliveira de Barros, R.F.886.791.7;
- Marília das Graças Martins de Nobrega dos Santos, R.F.777.617.9.

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0013336-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0013314-7

O Diretor de Escola da EMEF Prof. Paulo Freire, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Neila de Fátima Araújo, R.F.790.873.3;
- Cristiane Ferreira Martins, R.F.678.774.6;
- Silvia Maria Almeida da Silva, R.F. 776.026.4.

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0013314-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0013333-3

O Diretor de Escola da EMEI Paulo Zingg, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Eduardo Roney do Rego, R.F. 721.362.0/1;
- Flávio Bernardo dos Santos, R.F. 786.812.0/3;
- Daniela Silva do Nascimento Argolo, R.F. 817.502.1/1

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0013333-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2021/0127097-9

6016.2021/0121432-7

PORTARIA Nº 47, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional da escola Doce Infância Berçário e Educação Infantil, sediada Av. José Feliciano, 28, Vila Mascote, São Paulo, mantida por Berçário e Recreação Doce Infância S/C Ltda, São Paulo, CNPJ 00.379.589/0001-80, autorizada pela Portaria 55, de 11/06/12 e alterada pela de nº 126 de 27/12/12.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Port. 56 de 11/06/12.

PORTARIA Nº 48, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2021/0121452-1

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do Núcleo de Recreação Infantil Jardim dos Sonhos, sediada Rua Derval,109, Vila Mascote, São Paulo, mantida por Núcleo de Recreação Infantil Jardim dos Sonhos S/C Ltda ME, CNPJ 67.135.418/0001-87, autorizada pela Portaria 116 de 18/12/00.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria 117 de 18/12/00.

6016.2021/0127093-6

6016.2021/0121277-4

PORTARIA Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Ação Social Largo 13, sediado na Rua Engenheiro Antonio Faggion, 236, Santo Amaro, São Paulo, mantido por Ação Social Largo 13, CNPJ 43.987.809/0001-61, autorizado pela Portaria nº 260, de 07/11/2011.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 261, de 07/11/2011.

PORTARIA Nº 50, DE 17, DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2021/0121304-5

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Cria-Ação IV - Borboleta, sediado na Rua Carlos Roberto Barreiro, 41, Jardim Jua, São Paulo, mantido pela GAIA Grupo de Assistência ao Idoso, à Infância e a Adolescência, CNPJ 07.040.234/0001-01, autorizado pela Portaria nº 220, de 02/09/2021.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 221, de 02/09/2021.

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2021/0121339-8

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Mamãe, sediado na Rua Mario Lopes Leão, 515 – Santo Amaro, São Paulo, mantido por Mamãe Associação de Assistência á Criança Santamarense, CNPJ: 62.915.459/0001-72, autorizado pela Portaria nº 168, de 23/08/11.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 169, de 23/08/2011.

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2021/0121382-7

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Santo Amaro, sediado na Rua Cerqueira Cesar, 301, Santo Amaro, São Paulo, mantido por Mamãe Associação de Assistência a Criança Santamarense, CNPJ 62.915.459/0001-72, autorizado pela Portaria nº 165 de 16/08/2011.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 166, de 16/08/2011.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0025152-7

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 do que consta no SEI Nº 6016.2019/0025152-7, expede a presente Portaria:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 19 de fevereiro de 2022 às 05:17:59